



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### Notificações 05/2025.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Fabio Pires de Moraes** residente a Rua Pedro Abelardo, 59 – Freguesia do O – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 11/2025 (Referente AIPM 2914 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Geraldo Callefe** residente a Av. Mato Grosso, 443 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 2947 (Referente AI 3641 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Luciana Olímpia Martins Cabral Bulgarelli** residente a Rua Siqueira Campos, 459 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 2956 (Referente AI 3631 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Bruna Thais Silva Martins** residente a Rua Afonso Pena, 274 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 2941 (Referente AI 3585 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Silvio Aparecido dos Santos** residente a Rua Epitácio Pessoa, 10 – Poiães – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 2934 (Referente AI 3577 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Felipe da Cruz Neves** residente a Rua Siqueira Campos, 459 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme

procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 2951 (Referente AI 3640 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Paulo Anderson Pereira de Souza** residente a Rua Santo Ambrosio, 176 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 2945 (Referente AI 3645 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria Teresa de Moraes** residente a Estrada do Rio Claro, 6.750 – Rio Claro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3687 CCZ.**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria Teresa de Moraes** residente a Estrada do Rio Claro, 6.750 – Rio Claro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3688 CCZ.**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Fabio Augusto de Faria Oliveira** residente a Rua Delfim M. Costa Ribeiro, 59 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** e **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3713 AIPA 3002 CCZ.**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **SN Participações e Empreendimentos Ltda** localizada a Rua Teotino Tibiriça Pimenta, 380 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 3001 (Referente AI 3669 CCZ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Suellen Terezinha da Silva Santos** residente a Rua Roque Rodrigues de Souza, 339 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 3007 (Referente AI 3684 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Volare Hotelaria Ltda** localizada a Av. José Herculano, 8.600 – Perequê Mirim – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 17/2025 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Suellen Terezinha da Silva** residente a Rua Roque Rodrigues de Souza, 339 – Morro do Algodão – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 13/2025 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Leonardo Henrique dos Santos** residente a Rua Delfim, 262 – Jd. Satélite – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 11/2025 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Bruno Correa da Silva** residente a Rua Pouso Alegre, 33 – Perequê Mirim – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 05/2025 CCZ.**

**SECRETARIA DE URBANISMO****EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezesseis – Lote 6 – Quadra U – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.410.006, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.069, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 5.374/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Marcos de Souza, nº 152 – Lote 10 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.209.010, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a retirada do material que esta obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.290, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 10.221/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Ovídio Ferreira – Lote P/33 – Quadra A – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.454.033, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.015, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 10.263/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Teotino Tibiriça Pimenta, nº 380 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.009.050, neste município de Caraguatuba-SP, obriga os proprietários a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene o imóvel citado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.775, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 10.792/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av.Rua Horacio Rodrigues, s/nº - Lote 04 - Quadra 28 - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.132.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.762, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 10.800/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida, nº 685 - Lote 26 - Quadra H - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.423.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.830, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 10.806/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Petúnia, nº 51 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.456.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.161, cujo valor da multa é de R\$ 3.200,00, constante do Processo Interno nº. 10.811/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alexandre de Souza Freire - Lote 10 - Quadra 10 - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.101.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.499, cujo valor da multa é de R\$ 3.174,00, constante do Processo Interno nº. 10.823/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Gonçalves Leite, nº 136 - Lote 03 - Quadra T - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.429.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material que esta obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.850, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 10.903/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sargento Renan Moreira Orizo, nº 293 - Lote 24 - Quadra 8 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.925.024, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material que esta obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.509, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 10.906/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Petúnia, nº 387 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.456.001, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.163, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 10.913/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitorino dos Santos, nº 133 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.454.011, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.153, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 10.921/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão - Lote 21 - Quadra L - Jd. Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.096.021, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.225, cujo valor da multa é de R\$ 3.220,00, constante do Processo Interno nº. 10.923/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ismael Iglesias, nº 703 - Lote 3 - Quadra 2 - Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.003, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a retirada do material que esta obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.605, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 10.935/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Reginaldo da Costa - Lote 21 - Quadra D - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.232.001, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.406, cujo valor da multa é de R\$ 7.360,00, constante do Processo Interno nº. 10.948/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano, nº 8.397 - Lote 26 - Quadra AC - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.048.010, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.295, cujo valor da multa é de R\$ 13.790,00, constante do Processo Interno nº. 10.950/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Marques de Macedo – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.190.001, neste município de Caraguatatuba-SP, obriga os proprietários a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene o imóvel citado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.421, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 10.956/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa G. de Almeida – Lote 01 – Quadra C – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.418.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.826, cujo valor da multa é de R\$ 2.765,24, constante do Processo Interno nº. 11.200/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Alfredo Carlos Rokita – Lote 21 – Quadra C – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.235.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.427, cujo valor da multa é de R\$ 8.756,60, constante do Processo Interno nº. 11.408/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tertuliano Fogaça, nº 214 – Lote 95 – Quadra I – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.044.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a instalação de lixeira no imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.048, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,00, constante do Processo Interno nº. 11.424/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Judas Tadeus, nº 47 – Lote 5 – Quadra D – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.441.005, neste município de Caraguatatuba-SP, obriga os proprietários a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene o imóvel citado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.067, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 11.427/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rita Conceição Moreira, s/nº - Lote 10 – Quadra 8 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.688.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.454, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 11.450/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,

à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Petúnia, nº 11 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.455.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.158, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 11.518/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Saira (ao lado do nº 75) – Lote 18 – Quadra A – Jd. Terralão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.200.018, neste município de Caraguatatuba-SP, obriga os proprietários a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene o imóvel citado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.462, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 11.522/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro da Silva, s/nº – Lote 3 – Quadra 75 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.096.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.574, cujo valor da multa é de R\$ 4.600,00, constante do Processo Interno nº. 11.532/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro de Oliveira, nº 536 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.522.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.977, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 11.539/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 1.005 – Lote P/07 – Quadra D – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.167.044, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.219, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 11.568/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 980 – Lote 6 – Quadra D – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.167.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.218, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 11.574/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tico - Tico, nº 375 – Lote 1 – Quadra H – Jd. Gaivotas II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.171.001, neste município de Caraguatatuba-SP, fica proibido lançar/escoar água, mesmo que da chuva, para imóvel vizinho. Providenciar a retirada de telha, ou reparo adequado para que não escoe mais águas fluviais para o interior do imóvel vizinho, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.502, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 11.589/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL Nº 002/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo máximo de seis (06) meses a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade da Administração Pública para a função de Agente de Apoio Escolar, conforme descrito na Tabela I deste Edital, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010 e demais normas legais, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 263, de 12 de março de 2025. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

## 1 DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 232 (duzentos e trinta e dois) vagas para Agente de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba – SP, de acordo com a seguinte Tabela:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Função	Total de vagas (listagem geral + cota) (*)	Vagas PCD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Agente de Apoio Escolar	232	12	R\$ 2.113,27 40 horas semanais	Ensino Médio Completo

OBS.: 1) (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

2) (\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Agente de Apoio Escolar será executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 263, de 12 de março de 2025.

1.3. Todas as funções contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:

1.3.1. Vale Transporte;

1.3.2. Vale Alimentação (1/3 do salário mínimo);

1.3.3. Vale refeição - 40h/semanais – R\$15,00 (quinze) reais/dia trabalhado;

1.3.4 13º salário proporcional.

1.4. A concessão dos benefícios obedecerá à legislação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP** vigente à época da contratação.

1.5. O candidato contratado, obedecendo à Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

## 2 DO PERFIL

2.1. Poderá participar do processo seletivo o candidato que preencher as seguintes condições:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública;

2.1.3 Não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

2.1.4 Não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2.1.5 Possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada.

## 3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE APOIO ESCOLAR.

**Descrição sintética:** Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades socio-pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal.

### Atribuições desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação:

#### a) Identidade e Cuidados Pessoais:

– Participar das orientações às mães acerca do aleitamento materno, desmame, desfralde e sexualidade infantil.

– Ter iniciativa em caso de emergência, acionando a direção imediatamente e tomando as providências cabíveis;

– Promover, nos horários determinados ou sempre que necessário, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas às crianças, atento às normas de segurança;

– Ministrando, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;

– Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

– Participar dos momentos de alimentação orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições bem como servir-se com autonomia;

– Observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos,

objetivando preservar a ordem e organização escolar;

- Controlar e orientar as crianças em suas necessidades fisiológicas pessoais em todas as oportunidades nos serviços de higiene como banho, troca de fraldas e uso dos sanitários;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho, orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e móveis;
- Zelar pela segurança das crianças, bem-estar e participação dos alunos que necessitarem de auxílio em todas as atividades escolares, dentro e fora da sala de aula, cooperando e coparticipando.

#### **b) Atividades Lúdicas e Autonomia:**

- Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à sua prática, orientados sempre por professores;
- Atuar na elaboração de atividades lúdicas para as crianças, acompanhando e apoiando as crianças em atividades e em outras atividades extraclasse desenvolvidas durante todo o período escolar;
- Dar apoio aos professores no que concerne ao desenvolvimento de projetos e atividades que se propõe realizar com as crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- Executar tarefas de apoio pedagógico e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
- Documentar por registros o processo de desenvolvimento psicomotor, cognitivo, emocionais e sociais das crianças;
- Reconhecer as fases do desenvolvimento humano e aplicá-las na elaboração de atividades cotidianas;
- Seguir as diretrizes da Secretaria de Educação, participando de capacitações, quando solicitados, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional junto as crianças;
- Conservar e utilizar com racionalidade, e economicidade os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos referentes ao trabalho.

#### **c) Família e comunidade:**

- Colaborar na organização e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extraclasse desenvolvidas nas escolas do município;
- Ter bom relacionamento com a comunidade escolar, sempre colaborando para o bem estar e participação das crianças;
- Participar de ações socioeducativas voltadas para o bairro onde está inserida a Unidade escolar;
- Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- Colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado, cooperativo com os profissionais e comunidade escolar;
- Executar outras atribuições afins solicitadas pela Direção da Unidade Escolar.

#### **d) Ações voltadas para educação inclusiva:**

- Auxiliar na alimentação de acordo com as possibilidades das crianças e estudantes, visando aquisição de autonomia;
- Auxiliar crianças e estudantes na realização de suas necessidades fisiológicas, realizando troca de fraldas, roupas e higienização, quando necessário;
- Auxiliar na locomoção e deslocamento das crianças e estudantes com mobilidade reduzida ou que façam uso de cadeira de roda;
- Auxiliar a entrada e saída das crianças e estudantes (NEE) da Unidade Escolar;
- Auxiliar e acompanhar a saída das crianças e estudantes da sala de aula, quando estes forem ao banheiro ou beber água, organizando e recomendando o retorno após conclusão das tarefas;
- Tratar as crianças e estudantes com deficiência como qualquer outra criança, sempre que possível, evitando a superproteção ou sua desvalorização;
- Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes.

## **4 DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. As inscrições serão realizadas via Internet, pelo link <https://processo-seletivo-2025.educacaocaraguatatuba.com.br/>, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, com início às 09h00 do dia 31 de março de 2025 e término às 16h00 do dia 04 de abril de 2025.
- 4.4. As informações prestadas na inscrição on-line do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando assegurada à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba sua exclusão do presente certame, caso comprove inveracidades das informações.
- 4.5. É obrigatório anexar em formato PDF os seguintes documentos: Documento oficial de Identificação com foto e Histórico escolar de nível médio.
- 4.6. Considerando que a quantidade de filhos menores de 18 anos é para fins classificatórios, portanto, o candidato que informar na inscrição, deverá anexar a Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento para comprovação da idade do menor, sendo que, a informação de quantidade de dependentes informada será desconsiderada se a quantidade de documentos anexados não estiver de acordo com a quantidade informada na inscrição on-line.
- 4.7. Para fins de pontuação é necessário o anexo em formato PDF os documentos classificatórios constantes na tabela presente no item 6.1, caso possua.
- 4.8. Se os documentos constantes no item 4.5 não forem anexados no ato de inscrição, a inscrição será desconsiderada.
- 4.9. No ato da inscrição o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá preencher o campo disponível para pessoa com deficiência, estando ciente que a análise e homologação será realizada pelo médico do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 4.10. No caso de não homologação do laudo médico para a cota de pessoa com deficiência, o convocado será desclassificado da lista de PCD, ficando apenas na classificação geral.
- 4.11. Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3897-7008 nos dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília).

## **5 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS (CONVOCAÇÃO)**

- 5.1. A entrega de documentos deverá ser apresentada no ato da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.
- 5.2. A comprovação dos documentos pessoais no ato da convocação se dará por meio da apresentação de **cópia e originais** que atestam a titularidade do candidato;
  - 01 Cópia simples do CPF;
  - 01 Cópia do comprovante de regularidade do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
  - 01 Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e original ou Documentos Oficial válido com foto, com autenticação simples;
  - 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes);
  - 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular);
  - 01 Cópia do Título de Eleitor;
  - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - 01 Cópia do Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
  - Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura);
  - 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso /



emissão);

- 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda;
- CPF de dependentes – para imposto de renda;
- Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa – emitida pelo site do Conselho Nacional de Justiça no link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- Certidão de Distribuição de processo criminal, do Tribunal Regional Federal 3ª Região, Justiça Federal de São Paulo (Regional) emitido pelo site no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>;
- Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 - emitido pelo site no link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo;
- **Originais** e cópias simples do Histórico Escolar e do Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior (conforme escolaridade exigida para a função);
- Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, original e cópia simples do comprovante de conclusão; caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente), original;
- Caso possua, originais e cópias simples do Certificado/Diploma de conclusão de Curso de pedagogia ou curso de licenciatura, Pós-graduação e/ou Mestrado na área da Educação, outras licenciaturas ou Ensino Técnico não utilizado para ingresso;
- Caso possua, cópias simples da Carteira de Trabalho da Previdência Social ou de contrato para comprovação de experiência;
- Formulário de Declaração de Acúmulo de Cargo devidamente preenchido – Anexo II;
- Formulário de Declaração de Bens e Renda devidamente preenchido – Anexo III;
- Formulário de Declaração de Não Demissão devidamente preenchido – Anexo IV;
- Formulário de Declaração de Não Parentesco devidamente preenchido – Anexo V;
- Conta Corrente somente do Banco Santander. Para quem não possui, será gerada uma carta de abertura pela Prefeitura.
- No caso do candidato que se inscrever na cota de pessoa com deficiência, deverá apresentar no ato do exame clínico admissional o laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O referido laudo médico deverá estar legível e deverão constar:
  - a) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
  - b) Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;
  - c) Relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade do cargo que o candidato irá se inscrever;

## 6 Dos documentos classificatórios

6.1. Aos documentos classificatórios serão atribuídos os seguintes pontos:

Documentos classificatórios para Agente de Apoio Escolar	Pontuação
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	3 pontos (máximo 3 pontos)
Curso de Especialização (Lato Sensu) em nível e graduação com no mínimo 360h.	1,5 pontos (máximo 3 pontos)

Curso na Área de Educação Inclusiva com no mínimo 60 horas.	0,5 pontos (máximo 2 pontos)
Tempo de serviço no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ou Agente de Apoio Escolar, devidamente comprovado na CTPS e/ou Documento Oficial.	0,01 (por dia) (máximo 3 pontos)

6.2. O candidato que possuir os documentos constantes na tabela acima, deverá anexar obrigatoriamente no ato da inscrição on-line, e o candidato deverá apresentar o documento original no ato da apresentação da convocação, juntamente com a cópia.

6.3. Se no ato da apresentação o candidato não apresentar os documentos anexos na inscrição será automaticamente eliminado do certame, devendo a Prefeitura Municipal de Caraguatuba convocar o próximo classificado da lista final.

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

6.5. A classificação parcial será divulgada em **15 de abril de 2025** pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Caraguatuba.

6.6. O resultado será organizado e publicado, por ordem de classificação no Diário Oficial do Município de Caraguatuba.

6.7. No caso de igualdade de pontos na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos.

## 7 DOS RECURSOS

7.1. Será admitida a interposição de recursos pelos candidatos quando da divulgação da classificação parcial dos candidatos inscritos, no prazo estabelecido no item 7.2.

7.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 16 e 17 de abril de 2025.

7.3. Os recursos poderão ser interpostos por meio do e-mail **processo.seletivo@educacaocaraguatuba.com.br**, que deverá conter dados pessoais e alegações que deverão ser analisadas pela Comissão. O candidato deverá anexar em formato PDF o documento de identificação e documentos se entender necessário para comprovação do requerido.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item anterior.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.6. Não serão admitidos os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- 7.6.1. Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- 7.6.2. Fora do prazo estabelecido;
- 7.6.3. Sem exposição dos fundamentos do recurso;
- 7.6.4. Que não se refiram às hipóteses indicadas no item 6.1;
- 7.6.5. Contra terceiros.

7.7. A interposição dos recursos não obstará o regular cumprimento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Em caso de procedência de recurso interposto, haverá alteração na classificação Final, para uma classificação superior ou inferior.

7.9. Depois de decididos todos os recursos apresentados, será publicado, no **dia 25 de abril de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatuba, no site da Prefeitura, [www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br), os recursos deferidos e indeferidos e a Classificação Final.

7.10. Da classificação Final do Processo Seletivo Simplificado não será admitida a interposição de recursos, sendo definitiva a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

## 8 DA SELEÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de classificação e demanda das unidades escolares.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados, preenchidos os requisitos deste Edital, e que forem convocados, assinarão contrato por tempo determinado, de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, pelo prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em caso de necessidade da Administração Municipal.

9.2 Em caso de desistência do candidato aprovado, será convocado para assinar contrato o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.3 Não será contratado o candidato habilitado que fizer em qualquer documento declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data da convocação para apresentação da documentação.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.4 A convocação dos candidatos será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

9.5 O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido:

10.2.1 A pedido do contratado;

10.2.2 Pela conveniência da Administração;

10.2.3 Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, tais como prática de atos de indisciplina e atos desabonadores de sua conduta pessoal e/ou profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caraguatatuba, 25 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Mateus Veneziani da Silva  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
Publicação do Edital com ampla divulgação (Diário Oficial do Município de Caraguatatuba)	Dia 25 de março de 2025
Período da inscrição on-line	De 31/03 a 04/04/2025 Abertura das inscrições: Dia 31/03/2025 às 9h. Término das inscrições: Dia 04/04/2025 às 16h.
Link da inscrição	<a href="https://processo-seletivo-2025.educacaocaraguatatuba.com.br/">https://processo-seletivo-2025.educacaocaraguatatuba.com.br/</a>
Divulgação da Classificação Parcial (Diário Oficial do Município de Caraguatatuba)	Dia 15 de abril de 2025
Período de recursos	Dia 16/04 e 17/04/2025
E-mail para os recursos	processo.seletivo@educacaocaraguatatuba.com.br
Divulgação do resultado do recursos (Diário Oficial do Município de Caraguatatuba)	Dia 25 de abril de 2025
Divulgação da Classificação FINAL	Dia 25 de abril de 2025

**OBS:** O Cronograma poderá sofrer alterações durante os procedimentos do certame, caso isso ocorra, será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome do servidor	C.P.F. nº

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:  
( ) Não Exerço outro Cargo/Função Pública ( ) Exerço outro Cargo/Função Pública  
( ) Aposentado/Instituto Próprio

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo/função pública

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO	
Unidade	Telefone
Endereço	
Bairro	Cidade
Cargo /Função/ Aposentadoria	Regime Jurídico

2. HORÁRIO DE TRABALHO		Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal, Estadual ou Municipal.
Dias da semana	Horário	
2ª feira	das às	
3ª feira	das às	
4ª feira	das às	
5ª feira	das às	
6ª feira	das às	
Sábado	das às	
Domingo	das às	
Total da carga horária semanal:		

Caraguatatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) em regime estatutário, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos

fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo os bens constantes na relação abaixo:

01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
10 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
Caraguatatuba, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Telefone/Residencial: ( ) \_\_\_\_\_, Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone p/ recado: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ servidor(a) em regime estatutário, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de admissão na função de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, **que não fui, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data desta declaração, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.**

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Caraguatatuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que:

Não possuo grau de parentesco em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (assim entendidos os pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, sogro, sogra, cunhados, genros e noras) com o Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício em cargo de comissão ou de confiança da autoridade nomeante, com o Presidente da Câmara Municipal ou demais Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Possuo grau de parentesco em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (assim entendidos os pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, sogro, sogra, cunhados, genros e noras) com o Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício em cargo de comissão ou de confiança da autoridade nomeante, com o Presidente da Câmara Municipal ou demais Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Nome do parente: \_\_\_\_\_

Cargo do parente: \_\_\_\_\_

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

### RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **10, 11 E 12 DE MARÇO DE 2025**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
590110	BRUNA NASCIMENTO DA SILVA	31/01/1997	717.054.914-05	4	41º	NÃO COMPARECEU
591751	ANDERSON GUILHERME TAVARES DA COSTA	14/07/2001	500.683.058-18	4	43º	NÃO COMPARECEU
592185	EDNA ROSA FLOR DOS SANTOS	12/07/1976	315.731.818-70	3	46º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
590387	MARCIA JOSELIA DOS SANTOS	26/03/1981	336.622.808-33	3	77º	NÃO COMPARECEU
590171	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1981	321.539.178-32	3	78º	NÃO COMPARECEU
589358	SIDNEI ANTONIO DE SOUZA	17/11/1981	298.588.238-94	3	79º	NÃO COMPARECEU
589289	ERICA FERREIRA MIRANDA JACINTO	04/07/1983	225.542.538-62	3	84º	NÃO COMPARECEU
590678	ANGELO EDMAURO PINTO DE OLIVEIRA	01/10/1983	356.211.818-08	3	85º	NÃO COMPARECEU
591416	OSMAR DOS SANTOS	11/03/1984	015.022.235-11	3	87º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 25 DE MARÇO DE 2025.

**SILVIO TAVARES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **26, 27, E 28 DE MARÇO DE 2025**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO

(CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS IMPRESSO.
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
592075	CLAUDIA ELIANE ODORIZI TAVARES LOPES	17/01/1977	333.641.898-67	3	47º
589006	LIBERALINA SOUZA FARIAS	24/02/1977	218.410.218-06	3	48º
589579	CASSIANA MEDINA DOS SANTOS LIMA	09/02/1978	264.692.238-85	3	49º
591729	RODRIGO COSTA TAVARES LOPES	16/04/1979	274.222.928-06	3	50º
590290	JACIRA CONSTANTINO	01/06/1980	308.357.298-00	3	51º
589162	ELLEN CRISTINA AMARAL DO CARMO	10/06/1980	326.983.228-10	3	52º
590257	MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1980	335.259.268-39	3	53º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
590325	KASSIA DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	18/03/1984	333.955.728-46	3	88º
591730	ARITA DOS SANTOS	21/06/1984	472.227.408-80	3	89º
589245	CAMILA VALERO	08/08/1984	314.655.188-86	3	90º
589657	ROSIANI ORTELAN	04/10/1984	355.705.308-35	3	91º
591750	ANA BEATRIZ DE ANDRADE SILVA	29/10/1984	336.807.778-33	3	92º
589013	IVANI APARECIDA DOS SANTOS	08/02/1985	357.143.488-93	3	93º
589415	JUSSARA FAGUNDES DA SILVA	20/09/1985	417.376.988-11	3	94º
589578	SIMONE APARECIDA GONÇALVES VITORINO BORGES	23/10/1985	377.065.388-26	3	95º
588983	CRISTINA MOTTA SANTOS	16/05/1986	360.800.788-13	3	96º
589815	MARISA GONÇALVES	30/05/1986	232.426.418-84	3	97º

CARAGUATATUBA, 25 DE MARÇO DE 2025.

**SILVIO TAVARES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Processo Interno nº 6.068/2025 – Processo de Compra nº 10/2025 – Edital nº 03/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ÁUDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

Data de disputa: 09/04/2025 às 13h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Interno nº 6.086/2025 – Processo de Compra nº 09/2025 – Edital nº 05/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

Data de disputa: 08/04/2025 às 13h00min.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO